

Resolução 069/Reitoria/Univates

Lajeado, 1º de agosto de 2013

Aprova o Edital Propex/Extensão 001/2013 -  
Institucionais

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Ofício 238/Propex/Univates, de 08/07/2013, e a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 30/07/2013 (Ata 04/2013),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Edital Propex/Extensão 001/2013 - Institucionais, do Centro Universitário UNIVATES, conforme anexo que segue devidamente rubricado.

**Art. 2º** A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

**EDITAL PROPEX/EXTENSÃO – 001/2013 – INSTITUCIONAIS****1 OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivo incentivar atividades de extensão, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para a qualificação acadêmica e a inserção regional da Univates nos seguintes Programas de Extensão:

- Educação, Saúde e Ações Socioculturais: o programa engloba as ações de extensão que têm como meta o envolvimento das comunidades regional e acadêmica em atividades educacionais, culturais e de qualidade de vida, visando à qualificação e consolidação das respectivas áreas;
- Ciências, Ambiente e Tecnologias: o programa objetiva realizar ações capazes de promover o desenvolvimento de projetos especiais na área ambiental, na área de alimentos e na de tecnologias inovadoras;
- Gestão e Inovação Organizacional: o programa tem como meta a disseminação de ações inovadoras e empreendedoras, a criação de cooperativas, o incentivo ao associativismo e à qualificação de gestores de organizações.

E nas seguintes áreas do Conhecimento do CNPq<sup>1</sup>:

- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Biológicas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas;
- **Linguística, Letras e Artes.**

São considerados Projetos de Extensão neste Edital somente os que contemplam as ações extensionistas dos projetos institucionais (Resolução 068/Reitoria/Univates, de 1º de agosto de 2013).

**2 CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS E RELATÓRIOS**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Aprovação no Conselho de Curso	Até 16/09/2013
Aprovação no Concen	Até 1º/10/2013

<sup>1</sup> A descrição de cada área do Conhecimento encontra-se na página do CNPq: [www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Encaminhamento dos Projetos de Extensão, pelo respectivo Centro, para a Secretaria de Extensão, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno, Prédio 9	Até 15/10/2013
Avaliação e seleção dos Projetos de Extensão pela Câmara de Extensão	Até 04/11/2013
Encaminhamento, pela Secretaria de Extensão, dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Extensão ao Consun	Até 25/11/2013
Apreciação pelo Consun	26/11/2013
Apresentação oral dos Projetos de Extensão para os membros da Câmara de Extensão e convidados	04/08/2014
Entrega do relatório final dos projetos à Secretaria de Extensão, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno, Prédio 9	31/03/2015

### 3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação das seguintes rubricas orçamentárias (Resolução 068/Reitoria/Univates, de 1º de agosto de 2013).

Projetos:

- I – Naturalista por Um Dia (Ciências Biológicas) – até R\$ 19.501,29;
- II – Arqueólogo por Um Dia (Ciências Humanas) – até R\$ 29.254,80;
- III – Ações Interdisciplinares de Cuidados em Saúde no Bairro Santo Antônio, em Lajeado – RS (Ciências da Saúde) – até R\$ 87.473,34;
- IV – 17ª Olimpíada Matemática (Ciências Exatas e da Terra) – até R\$ 40.119,95;
- V – Escolas Esportivas da Univates (Ciências da Saúde) – até R\$ 55.880,12;
- VI – Comunicação para Educação Ambiental (Ciências Sociais e Aplicadas) – até R\$ 25.025,98;
- VII – Tecnologia e Letramento Literário em Língua Inglesa (Linguística, Letras e Artes) – até R\$ 27.037,07;
- VIII – VII Competição de Robótica da Univates (Engenharias) – R\$ 18.679,46;
- IX – Educação Financeira Pessoal para Alunos da Educação Básica (Ciências Sociais e Aplicadas) – R\$ 29.178,31.

**TOTAL:** R\$ 332.150,32

**Observação:** Os Projetos Institucionais que obtiverem nota inferior a 70% da avaliação final serão avaliados retroativamente (últimos dois anos), a fim de comparação das atividades realizadas/ações desenvolvidas, e passarão por nova análise da Câmara de Extensão, que poderá não recomendar a continuidade do projeto como Institucional ao Conselho Universitário.

#### 3.1 Carga horária semanal remunerada, conforme abrangência do projeto:

- 01 Coordenador: até 04 (quatro) horas semanais;
- Demais professores envolvidos: até 03 (três) horas semanais por professor;
- Bolsistas: com carga horária obrigatória de 30 horas semanais, conforme resolução 009/Reitoria/Univates, de 01/03/2013.

Número máximo de participantes remunerados: até 06 (seis) participantes, incluindo professores e bolsistas. Um coordenador e mais 5 colaboradores (professores ou bolsistas, sendo obrigatório pelo menos um bolsista).

### 3.2 Itens financiáveis:

- a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e Bolsistas de Extensão – BE);
- b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);
- c) aperfeiçoamento para Bolsistas de Extensão: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais gastos relacionados à participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos relacionados ao Projeto de Extensão ao qual o bolsista está vinculado;
- d) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);
- e) previdência privada dos envolvidos no projeto;
- f) materiais de consumo (como materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);
- g) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);
- h) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos e utensílios);
- i) propaganda e publicidade (banners para eventos);
- j) serviços de reprografia e impressões;
- k) serviços de telecomunicações;
- l) comunicações postais (correio);
- m) despesas de locomoção;
- n) imobilizado: licença de softwares\*

\* Juntamente com o projeto deverá ser encaminhado um parecer da Câmara de Tecnologia.

**3.2.1** No auxílio financeiro para custeio não são permitidas despesas com aperfeiçoamento de professores, tais como passagens, diárias, alimentação,

estadia, taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

### 3.3 Duração do apoio financeiro

#### 3.3.1 Das bolsas

As bolsas acompanham o período de duração do Projeto de Extensão. Para o próximo Edital, pode-se contratar o mesmo bolsista, conforme Resolução 005/Reitoria/Univates, de 19/01/2012, desde que os relatórios dos projetos aprovados estejam em conformidade com os itens 4.4.1 a 4.4.3. deste Edital.

#### 3.3.2 Do auxílio financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para o Projeto de Extensão – de março de 2014 a fevereiro de 2015.

#### 3.4 Do orçamento do Projeto de Extensão

Para a confecção do orçamento do Projeto de Extensão, o coordenador do Projeto deve agendar horário na Secretaria da Extensão, sala 110 do Prédio 1, ramal 5356, nos turnos tarde ou noite. No momento da elaboração do orçamento o coordenador deverá ter definido a equipe de professores, caso contrário, o orçamento não poderá ser confeccionado.

## 4 ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

**4.1** Os projetos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento ao Aluno e encaminhados à Secretaria de Extensão, tendo sido recomendados pelo Conselho de Curso e pelo Conselho de Centro (anexar atas), conforme cronograma do item 02.

#### 4.2 Apresentação do projeto

O Projeto de Extensão deve obedecer à dimensão e, OBRIGATORIAMENTE, ao roteiro a seguir detalhados:

a) **Dimensão do projeto:** máximo de 14 páginas excluindo anexos (A4, fonte *Times New Roman* 12 espaçamento entre linhas 1,5)

##### b) Roteiro parte I:

1. Título;
2. Programa de Extensão;
3. Área do Conhecimento CNPq;

4. Curso;
5. Centro de vinculação do projeto na Univates;
6. Nome do(a) coordenador(a), dos professores e número de bolsistas envolvidos, com as respectivas cargas horárias semanais, devidas atribuições de cada participante e anexar declarações individuais de anuência dos professores envolvidos, inclusive do(a) coordenador(a) (Anexo 4). No caso dos voluntários, estes deverão anexar declaração individual dizendo que estão cientes de que irão atuar no projeto de forma voluntária<sup>2</sup>.
7. Resumo contendo referências à metodologia, aos objetivos e aos resultados esperados [máximo 15 (quinze) linhas];
8. Período de duração do Projeto de Extensão;
9. Objetivo geral e objetivos específicos com metas quantificáveis<sup>3</sup>;

**c) Roteiro parte II**

10. Relevância do projeto/Justificativas seguindo o roteiro do Anexo 3:
  - 10.1 Abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional;
  - 10.2 Existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis; com comprovação - anexar documentos comprobatórios.
  - 10.3 Conformidade com os programas de extensão institucionais, com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;
  - 10.4 Ações interinstitucionais, intercentros e/ou áreas do conhecimento;
  - 10.5 Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
  - 10.6 Forma de comunicação dos resultados decorrentes do projeto;
11. Metodologia de trabalho<sup>4</sup>;
12. Cronograma de atividades do projeto;
13. Referências bibliográficas;
14. Orçamento nos padrões estabelecidos no presente Edital;
  - Apoio financeiro externo: recursos financeiros aportados por

<sup>2</sup> Voluntários que venham a fazer parte da equipe durante o projeto - encaminhar termo de adesão de serviço voluntário junto a Central de Carreiras.

<sup>3</sup> As metas quantificáveis referem-se à necessidade de se estabelecer um parâmetro de aferição dos objetivos propostos. No caso do objetivo ser qualitativo, não sendo possível quantificá-lo, deve-se colocar na meta "NÃO SE APLICA".

<sup>4</sup> Em relação à metodologia deve-se descrever a forma como o projeto será desenvolvido, destacando-se os procedimentos, intervenções que serão feitas, envolvidos (instituições, sujeitos, ...), assim como a descrição da frequência com que as atividades serão desenvolvidas.

agências de fomento e estimativas de captação de recursos mediante encaminhamento de projetos a editais externos. Anexar os comprovantes de encaminhamento, ou de recebimento, de solicitação de apoio financeiro externo vinculada ao Projeto de Extensão;

15. Parcerias externas: caso o projeto tenha alguma interface com instituições externas (Prefeituras, Empresas, Cooperativas, etc.) deverá ser anexado o termo de compromisso da outra parte.

**Anexos:** Devem ser acrescentados apenas os anexos citados no corpo do projeto.

d) **Forma de envio:** cópia impressa e cópia digital enviada por *e-mail* para [extensao@univates.br](mailto:extensao@univates.br), em formato pdf.

#### 4.3 Exigências e requisitos dos integrantes do Projeto de Extensão

Podem concorrer a este Edital professores que compõem o quadro de carreira da IES, tendo, em média, o mínimo de 08 (oito) horas semanais em atividades de ensino, preferencialmente docente do curso ao qual o projeto está vinculado (ou um dos cursos do qual o projeto está vinculado), desde que não integrem equipes de projetos institucionais de extensão, conforme Resolução específica, de forma remunerada.

#### 4.4 Duração e obrigações do Projeto de Extensão

A duração do Projeto de Extensão é de até 12 (doze) meses, com início em março de 2014, podendo ser renovado mediante novo encaminhamento para o Edital de Extensão de 2014.

O coordenador deverá apresentar o projeto para os membros da Câmara de Extensão em um relato oral de, no máximo, 10 (dez) minutos. A participação dos Bolsistas de Extensão é obrigatória (conforme data prevista no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo no Anexo 01).

O coordenador deverá entregar o relatório final das atividades (conforme data prevista no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo no Anexo 02).

O projeto deverá ser executado da forma que foi aprovado pelo Consun.

**4.4.1** As atividades dos Projetos de Extensão devem ser divulgadas, obrigatoriamente, em dois eventos oficiais da Univates:

– na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa – Meep: o projeto deve ser submetido e, se aprovada a submissão, deverá ser apresentado ou pelo coordenador, ou membro da equipe de trabalho ou bolsista(s);

– no Salão de Extensão – SE: o projeto deve ser submetido e, se aprovada a submissão, deverá ser apresentado pelo bolsista (se houver mais de um bolsista, todos devem apresentar, com inscrições individuais).

**4.4.2** As atividades dos Projetos de Extensão devem ser divulgadas, obrigatoriamente:

- em um evento externo: os bolsistas deverão submeter trabalho para apresentação a uma mostra ou salão de extensão em IES externa (com banca).
- meios de comunicação: a divulgação das atividades/participações deverá ocorrer em pelo menos um meio de comunicação, como: revistas, jornais, jornal interno, rádio, sites etc.

**4.4.3** A reprovação do relatório final obriga o coordenador a realizar as alterações em prazo estipulado pela Câmara, sem remuneração. A falta de atendimento do presente item impossibilita os professores participantes do projeto de concorrerem aos próximos Editais de Extensão.

## **5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

### **5.1 Do Curso**

a) Os coordenadores encaminharão seus projetos de extensão para análise em reunião de Conselho de Curso conforme o cronograma do item 02;

b) O Conselho de Curso encaminha ao Centro de origem do professor-coordenador os projetos recomendados.

### **5.2 Do Centro**

a) Cabe ao Centro receber os Projetos de Extensão encaminhados pelos Coordenadores de Curso e realizar sua avaliação observando os critérios dos itens 4.2, letras a e b, em reunião de Conselho de Centro, sob pena de desclassificação do projeto;

b) Encaminhar à Coordenação da Extensão Universitária o(s) projeto(s) recomendado(s) mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, conforme cronograma do item 02;

c) Anexar, ao Projeto de Extensão a ser encaminhado à Coordenação da Extensão Universitária, ofício do(s) Centro(s) de origem dos professores aprovando a destinação de horas-atividades de cada professor.



### 5.3 Da Secretaria de Extensão

a) Cabe à Secretaria de Extensão encaminhar o(s) projeto(s) e relatório(s) recebido(s) à Câmara de Extensão para análise;

b) Após a avaliação dos projetos pela Câmara de Extensão, cabe à Secretaria de Extensão encaminhá-los ao Consun.

### 5.4 Da Câmara de Extensão

Cabe à Câmara de Extensão fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Extensão de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Extensão, emitindo parecer e encaminhando-o à Secretaria de Extensão.

## 6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Anexo 3)

- Critérios de Avaliação: os projetos serão avaliados pela Câmara de Extensão, considerando os seguintes itens (critérios)<sup>5</sup>:
  - o roteiro de apresentação do projeto segue conforme exigências do edital;
  - abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (ex.: número de alunos (internos e externos) envolvidos, envolvimento da comunidade externa, número de municípios, escolas e/ou organizações envolvidas, contemplação de problema da região, inovação, oportunidade de experiências práticas, benefícios para a comunidade, estabelecimento de parcerias, dentre outros);
  - existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis (é obrigatório anexar documentos comprobatórios);
  - conformidade com os programas de extensão institucionais, com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates<sup>6</sup> e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;
  - ações interinstitucionais, intercentros e/ou áreas do conhecimento;
  - promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação (explicitar as ações que aproximam o projeto do ensino: ações ocorridas com os cursos de graduação que originaram o projeto, no que diz respeito às disciplinas beneficiadas e ao cumprimento dos princípios do Projeto Político Pedagógico e dos critérios do Sinaes/MEC. Ações de extensão vinculadas à Pós-Graduação e Pesquisa).
  - forma de comunicação dos resultados decorrentes do projeto;
  - avaliação do currículo do coordenador do projeto, em relação às experiências em Projetos de Extensão;

5 Para os projetos reencaminhados, também será analisado o relatório final para efeitos de pontuação.

6 Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

- adequação dos objetivos propostos, orçamento do projeto e resultados esperados;

## **7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos Projetos de Extensão aprovados pelo Consun é publicada por Resolução específica e divulgada na Instituição. E será enviada por e-mail para o coordenador do curso e para o coordenador do projeto.

## **8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Extensão deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

## **9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

a) Os projetos de extensão aprovados e regidos conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2014;

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com os projetos mencionados no item “a” só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2014.

Os bolsistas devem ser selecionados pela Central de Carreiras.

## **10 ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

### **– Alteração:**

Caso seja necessária qualquer alteração durante o desenvolvimento do projeto, a solicitação deverá ser encaminhada com antecedência para a Câmara de Extensão para receber o parecer dos membros e, após discussão em reunião da Câmara de Extensão, esta enviará parecer para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que posteriormente o encaminhará para a Reitoria.

### **– Cancelamento:**

Poderá haver indicativo de cancelamento da concessão de apoio financeiro no decorrer do Projeto de Extensão, pela Câmara de Extensão, quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **11 ANEXOS**

São parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Roteiro para Apresentação do Relato Oral

ANEXO 02 – Modelo de Relatório Final de Extensão

ANEXO 03 – Forma de Avaliação e Pontuação dos Critérios

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Anuência

## **ANEXO 1**

### **ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATO ORAL**

No relato oral do Projeto de Extensão devem constar os seguintes itens:

1. Título do Projeto de Extensão;
2. Programa de Extensão;
3. Área do Conhecimento CNPq;
4. Curso;
5. Centro de vinculação do projeto na Univates;
6. Coordenador(a), com a respectiva carga horária;
7. Equipe de trabalho, com as respectivas cargas horárias:
  - 7.1 Professor(es) com destinação de horas;
  - 7.2 Professor(es) voluntário(s)
  - 7.3 Bolsistas;
  - 7.4 Alunos e demais voluntários(s);
8. Objetivo geral e objetivos específicos com metas quantificáveis;
9. Cronograma de atividades do projeto;
10. Resultados atingidos até o momento:
  - 10.1 Produção decorrente do Projeto;
  - 10.2 Divulgação do Projeto;
  - 10.3 Atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão (nome da atividade, data de realização, público-alvo, número de participantes e local de realização).

**Obs.:** Para a realização do relato oral, o coordenador poderá utilizar recursos audiovisuais.

## ANEXO 2

### RELATÓRIO DE EXTENSÃO – FINAL

O relatório final de extensão deve ser encaminhado à Secretaria de Extensão em via impressa, protocolada no Setor de Atendimento ao Aluno, Prédio 9, e uma via digital por *e-mail*, para [extensao@univates.br](mailto:extensao@univates.br), em formato pdf, e deve apresentar obrigatoriamente todos os itens a seguir, obedecendo esta ordem.

1. Título do Projeto de Extensão;
2. Programa de Extensão;
3. Área do Conhecimento CNPq;
4. Curso;
5. Centro de vinculação do projeto na Univates;
6. Coordenador(a), com a respectiva carga horária;
7. Equipe de trabalho, com as respectivas cargas horárias:
  - 7.1 Professor(es) com destinação de horas;
  - 7.2 Professor(es) voluntário(s) (anexar atestados);
  - 7.3 Bolsistas;
  - 7.4 Alunos e demais voluntários(s) (anexar atestados).
8. Período de duração do projeto;
9. Quadro com objetivos específicos e metas quantificáveis:

Objetivos específicos (Meta planejada)	Atingimento dos objetivos (Realizado)
Objetivo específico 1 Ex.: Realizar encontro com 30 escolas;	Ex.: Foram realizados encontros com 20 escolas.
Objetivo específico 2	
Objetivo específico 3	
(...)	

Obs.: Justificar objetivos não realizados.

10. Atividades desenvolvidas pelo projeto de extensão – detalhamento das ações descritas no quadro 9. (nome da atividade, data de realização, público-alvo, número de participantes, local de realização) (fotos devem ser colocadas em anexo).

11. Produção decorrente:

11.1 Apresentação do projeto em eventos (nome do evento, data e local de realização. Apresentar atestado em anexo);

11.2 Artigos (anexar documentos comprobatórios do envio e/ou aceite do artigo);

11.3 Participação individual do(s) bolsista(s) no Salão de Extensão da Univates e no Salão Externo (nome da instituição, local, data da participação. Anexar comprovante);

11.4 Participação de um membro da equipe na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa (Meep) (data da apresentação. Anexar comprovante);

11.5 Demais participações em eventos;

12. Divulgação do projeto:

12.1 Reportagem em jornais (título da reportagem, data, veículo de publicação. (anexar cópia da reportagem);

12.2 Site da Univates (título, data e anexar cópia);

12.3 Participação em programas de rádio (veículo de comunicação e data da participação. Anexar comprovante);

12.4 Participação em programas de TV (veículo de comunicação, nome do programa e data da participação. Anexar comprovante.);

12.5 Demais veículos de comunicação.

13. Descrever como foram realizadas ações interinstitucionais, intercentros e/ou áreas de conhecimento e que ações que comprovam a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa Extensão conforme itens 10.4 e 10.5 do edital (conforme descrito no projeto)

14. Demonstrativo do controle orçamentário

Anexar impressão do último mês do projeto. Pode ser impresso em [www.intranet.univates.br](http://www.intranet.univates.br) – Setor de Contabilidade – Controle Orçamentário);

15. Bibliografia consultada.

### ANEXO 3

## FORMA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS

### A. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

#### **A1. Encaminhamento do projeto com as seguintes exigências e documentos:**

Orçamento, cartas de anuência dos envolvidos, projeto completo com todos os itens do edital, cumprimento dos prazos, atas dos Conselhos.

- ( ) Contempla – segue para ser avaliado quanto aos itens A2 e B.  
( ) Não contempla – desclassificado.

#### **A2. Avaliação do Relatório Final – para projetos em andamento a partir da 3ª edição (Peso 1)**

A **não comprovação** do cumprimento das etapas do Projeto na edição anterior:

- a) Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa – Meep - perde 1 (um) ponto;
- b) Salão de Extensão da Univates - SE - perde 0,5 (meio) ponto;
- c) Salão de Extensão em IES externa - perde 1 (um) ponto;
- d) Cumprimento de prazos do relatório final - perde 0,5 (meio) ponto;
- e) Apresentação oral - perde 0,5 (meio) ponto;
- f) Divulgação do projeto em veículos de comunicação - perde 1 (um) ponto;
- g) Alterações do relatório final solicitadas pela Câmara (quando houver) - perde 0,5 (meio) ponto;
- h) Atestados dos voluntários - perde 1 (um) ponto.

### B. AVALIAÇÃO DO PROJETO

#### **1. Abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (\*) (Peso 1).**

*Exemplos citados no Edital:*

- envolvimento de alunos (internos e externos) envolvidos;
- envolvimento da comunidade externa;
- número de municípios e/ou organizações envolvidas;
- contempla problema da região;

- é inovador;
- oportuniza experiências práticas;
- benefícios para a comunidade;
- estabelece parcerias.

**5** – Apresenta forte abrangência e relevância, contemplando no mínimo 05 (cinco) dos exemplos citados no Edital.

**4** – Apresenta razoável abrangência e relevância, contemplando 04 (quatro) dos exemplos citados no Edital.

**3** – Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 03 (três) dos exemplos citados no Edital.

**2** – Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 02 (dois) dos exemplos citados no Edital.

**1** – Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 01 (um) dos exemplos citados no Edital.

**0** – Não apresenta os itens solicitados.

\* A atribuição de pontos também deve levar em conta se o trabalho discente é voluntário ou exclusivamente realizado por meio de concessão de bolsas, valorizando o trabalho voluntário.

## **2. Existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis (Peso 2)**

**5** – Comprovação de solicitação de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis.

**2** – Menciona previsão de solicitação de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis.

**0** – Não menciona.

## **3. Conformidade com os programas de extensão institucionais e com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates e com as Áreas do Conhecimento do CNPq (Peso 2)**

**5** – Apresenta conformidade com os programas, com o PDI e com áreas do conhecimento do CNPq.

**4** – Apresenta conformidade com os programas e com o PDI, ou com os programas e áreas do conhecimento do CNPq, ou com o PDI e áreas do conhecimento do CNPq.

**3** – Apresenta conformidade ou com os programas ou com o PDI ou com áreas do conhecimento do CNPq.

**0** – Não apresenta conformidade.



**4. Ações interinstitucionais, intercentros e/ou áreas do conhecimento (Peso 1)**

- 5 – Apresenta ações entre, centros e instituições.
- 4 – Apresenta ações entre instituições.
- 3 – Apresenta ações entre áreas do conhecimento de diferentes centros.
- 2 – Apresenta ações entre áreas do conhecimento do mesmo centro.
- 1 – Apresenta somente ações em uma área do conhecimento.
- 0 – Não menciona ações.

**5. Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Peso 1,5)**

- 5 – Apresenta relações com disciplinas da graduação e projeto de pesquisa institucional.
- 4 - Apresenta relações com disciplinas da graduação.
- 3 – Apresenta relações com projetos de pesquisa da graduação.
- 0 – Não apresenta proposta de indissociabilidade.

**6. Forma de comunicação dos resultados decorrentes do projeto. (Peso 0,5)**

- 5 – Descreve que irá divulgar em pelo menos 03 (três) meio de comunicação, como: site da Univates, Rádio, TV, Jornal, Escolas ou outros.
- 3 – Descreve que irá divulgar em um meio de comunicação.
- 0 – Não apresenta perspectivas de divulgação.

**7. Avaliação do currículo do coordenador do projeto, em relação às experiências em Projetos de Extensão (Peso 1)**

- 5 – Coordenador(a).
- 3 – Integrante da equipe de professores.
- 2 – Voluntário(a).
- 1 - Integrante da equipe de alunos.
- 0 – Não menciona.

**8. Adequação dos objetivos propostos, orçamento do projeto e resultados esperados (Peso 1)**

- 5 – Totalmente adequado.
- 4 – Totalmente adequado, mas com pendências anteriores.
- 3 – Parcialmente adequado.
- 2 – Parcialmente adequado, mas com pendências anteriores.
- 0 – Inadequado.

**ANEXO 04**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

### **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Declaro que estou ciente e concordo em participar do projeto de extensão “NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO”, coordenado pelo professor NOME DO PROFESSOR do Centro Universitário UNIVATES, o qual será submetido ao Edital de Extensão \_\_/2013.

Lajeado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

Assinatura:

**Nome: NOME DO PROFESSOR**